



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

GABINETE DA VEREADORA
LUDIMILA CORRÊA BASTOS (LUDIMILA DIRETORA)
ver.ludimiladiretora@mariocampos.mg.leg.br



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 08 / 2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A presente proposição pretende estabelecer a divulgação permanente no site oficial da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG de dados e imagens dos animais desaparecidos ou a disposição para adoção no órgão municipal responsável pela política pública de bem estar animal e nas ONGs existentes no Município, bem como divulgar as campanhas educativas e de vacinação de animais, informações sobre guarda responsável e adoção de cães e gatos.

Embora não existam dados estatísticos, muitos animais se perdem de seus donos e acabam vagando pelas ruas do Município. Não é raro se ver cartazes nas ruas e publicações em redes sociais de pessoas em busca de seus animais e tal situação revela-se muito triste para aqueles que estão em buscas de seus bichinhos.

Além disso, existem diversos casos nos quais os animais são cruelmente abandonados por seus donos e, ainda, os casos de animais se reproduzem nas ruas, diante da ausência de políticas pública de controle de reprodução animal.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa possibilitar que por meio da internet que animais desaparecidos possam ser encontrados por seus responsáveis, que animais de ruas possam ser adotados e que ocorra maior conscientização da população acerca de adoções responsáveis.

Sendo assim, estando justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Câmara Municipal de Mário Campos CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
24/03/22 às 16 hs 24 min
<i>Renata Mendes</i> Servidor Responsável

Ludimila Bastos
Ludimila Bastos

LUDIMILA BASTOS

Vereadora no Município de Mário Campos

Mandato Coletivo e Participativo

Daniela Agostinho Domique Amorim
DANIELA AGOSTINHO

Vereadora no Município de Mário Campos

PROJETO DE LEI Nº 08 / 2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Institui a divulgação permanente de animais que estão à disposição para adoção, bem como, dados e imagens dos animais desaparecidos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída a publicação, permanente no site oficial da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, de animais que estão à disposição para adoção, bem como a divulgação de dados e imagens dos animais desaparecidos no órgão municipal responsável pela política pública de bem estar animal, bem como, em outras Organizações Não Governamentais - ONGs que atuem na defesa da causa animal.

§ 1º As publicações também poderão ser realizadas em outros meios, principalmente em redes sociais da prefeitura.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Mário Campos poderá também divulgar, em seu site oficial, faixas em logradouros ou campanhas educativas, assuntos sobre animais desaparecidos, adoção, vacinação de animais, informações sobre guarda responsável, a fim de prevenir o abandono de animais.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Mário Campos divulgará os animais que foram adotados, como também aqueles que foram localizados por seus donos.

Art. 2º Ficam responsáveis pela alimentação do banco de dados de adoção os cuidadores e protetores cadastrados no Município de Mário Campos, assim como pela mediação de adoções, publicações de fotos, vídeos e demais informações necessárias para o site.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mário Campos, _____ de _____ de 2022.